Parecer

Assunto: Proposta de Ação de Extensão
Solicitante: Profº. Marco Antônio de Souza Brito Chefe do Departamento de Formação Geral - Unidade Curvelo
Comissão Avaliadora: Ayrton Pereira da Mota
Elton José da Silva Júnior
Pedro Rodrigues de Almeida III

Trata-se de pedido de parecer acerca da participação do Professor Aniel da Costa Lima na ação de extensão intitulada "PARTICIPAÇÃO NO MODELO MATEMÁTICO E COMPUTACIONAL EM MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA".

No que se refere ao assunto, a comissão avaliadora tece as seguintes considerações:

Pelo plano de trabalho apresentado, a refereida ação de extensão se caracteriza como um *Projeto de Extensão,* o qual se constitui por um conjunto ações de caráter científico e/ou tecnológico, no âmbito de um projeto de pesquisa. Desta forma, a proposta de ação de extensão, aqui referida, se enquadra no Art. 3º da Resolução CD-014/17 de 28 de Junho de 2017.

A Portaria DIR-364/18 de 02 de Maio de 2018 estabelce o procedimento padrão para proposição e apreciação de ações de extensão, na qual o §1º do Art. 3º lista os itens que devem contituir a proposta da ação de extensão. A Comissão Avaliadora confirma que **a proposta**, enviada pelo Profº Aniel da Costa Lima, **contém, de forma integral, os documentos exigidos.**

Uma vez estando adequada a proposta da ação de extensão, a Comissão Avaliadora analisou o mérito da proposta, de acordo com os critérios específicos listados no Art. 14 da Resolução CD-014/17 de 28 de Junho de 2017, **e julgou como Procedente** a partipação do Profº Aniel da Costa Lima na, aqui referida, ação de extensão, uma vez que os critérios apresentados se enquandram nos especificados pela Resolução CD-014/17 de 28 de Junho de 2017.

Acerca dos recursos financeiros que o CEFET-MG terá direito ao participar da referida ação de extensão – R$ 3.600,00, segundo a planilha de custos da ação de extensão – o Art. 24 da Resolução CD-014/17 de 28 de Junho de 2017 determina que:

> *I – 6,0% (seis por cento) destinados à DEDC para fomentar as ações de extensão na instituição;*
> *II – 4,0% (quatro por cento) destinados ao setor de lotação do coordenador da proposta de ação de extensão.*

Apesar do Profº Aniel da Costa Lima não ser o coordenador da proposta, a Comissão Avaliadora entende que os recursos citados no item II supracitado devem ser destinados ao sDepartamento de Formação Geral - Unidade Curvelo.

A Comissão Avaliadora sugere, baseada no Art 11 da Resolução CD-014/17 de 28 de Junho de 2017, ao Profº Aniel da Costa Lima a inclusão da ação de extensão em seu Relatório Anual de Atividades, incluindo o seu Plano de Trabalho.

Ayrton Pereira da Mota
(Presidente)

Elton José da Silva Júnior
(Membro)

Pedro Rodrigues de Almeida III
(Membro)

PARECER Nº 4/2019 - DFGCV (11.59.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2019 14:42)
AYRTON PEREIRA DA MOTA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGCV (11.59.03)
Matrícula: ###212#3

(Assinado digitalmente em 09/12/2019 16:51)
ELTON JOSE DA SILVA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGCV (11.59.03)
Matrícula: ###961#7

(Assinado digitalmente em 09/12/2019 13:38)
MARCO ANTONIO DE SOUZA BRITO
CHEFE - TITULAR
DFGCV (11.59.03)
Matrícula: ###814#5

(Assinado digitalmente em 09/12/2019 14:14)
PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA III
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGCV (11.59.03)
Matrícula: ###158#8

*Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2019**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **09/12/2019** e o código de verificação: **9682373ea5***